



Prefeitura de Timbó

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 (Art. 9º, 14, § 1º) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
CNPJ:	11.422.955/0001-53
Endereço:	RUA ARACAJU, Nº 60, Centro, Timbó/SC
Telefone:	47 3380-7277
E-mail:	saude@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	00610733931	Prefeito	2021/2024	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021		Rua São Paulo, 764 Capitais Timbó-SC	prefeito@timbo.sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Alfredo João Berri	41967267987	Secretário	01/01/2021	PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021		Rua 1º Maio, nº S/N, Bairro Centro - Rio dos Cedros-SC	saude@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Conforme Lei Complementar nº 196/200 e alterações:

(...)

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estruturada na forma do ANEXO VI, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

I - Planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social;



Prefeitura de Timbó

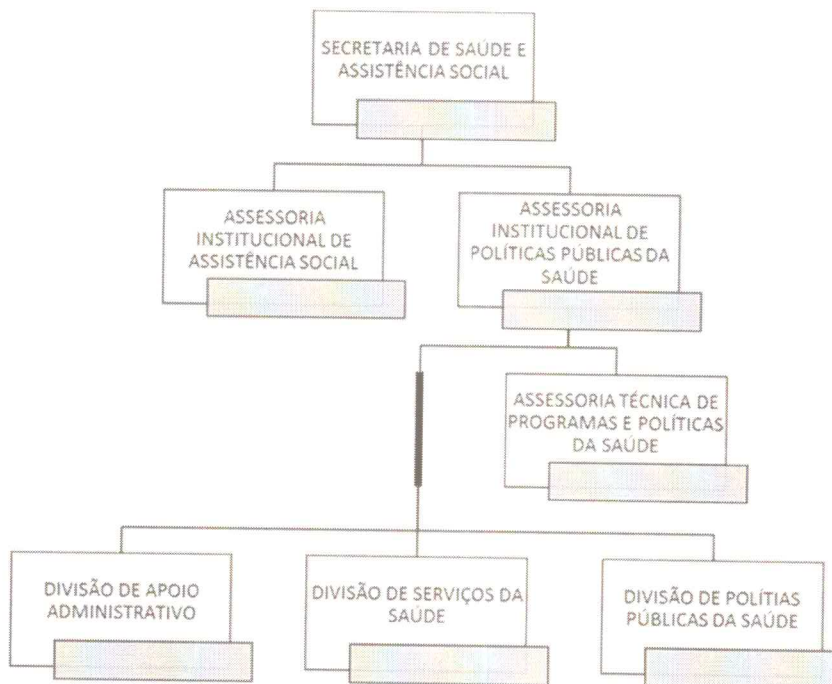
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social estão subordinadas as Assessorias Institucionais de Política Pública da Saúde e de Assistência Social

§1º Subordinam-se à Assessoria Institucional de Políticas Públicas da Saúde, as seguintes divisões:

- I - Divisão de Apoio Administrativo;
- II - Divisão de Políticas de Saúde;
- III - Divisão de Serviços de Saúde;

§ 2º. Vinculam-se à Assessoria Institucional de Políticas Públicas da Saúde a Policlínica de Referência e as Unidades de Saúde;

§3º A Assessoria Técnica de Programas e Políticas da Saúde, responderá tecnicamente pelos programas e políticas públicas da área da saúde, dirigida por profissional de nível superior da área da saúde.



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato legal:	Lei Municipal nº 1053, de 19 de abril de 1989
Finalidade do ato legal:	Cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó
Competências:	Desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente,



Prefeitura de Timbó

	coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde
--	--

Ato legal:	Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações dadas pela Lei Complementar nº482 de 23 de dezembro de 2016
Finalidade do ato legal:	Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo
Competências:	<p>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estruturada na forma do ANEXO VI, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:</p> <p>I - planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social;</p> <p>II - organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de Saúde e de Assistência Social, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;</p> <p>III - a gestão e execução dos serviços públicos de Saúde e de Assistência Social, com vistas à universalização, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;</p> <p>IV - a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</p> <p>V - contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às suas informações e comunicações;</p> <p>VI - a gestão dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;</p> <p>VII - prestar apoio às organizações comunitárias de Saúde e de Assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações;</p> <p>VIII - manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de Saúde e/ou de Assistência Social, governamentais e não-governamentais, para implementação e execução de programas de Saúde e/ou de Assistência Social;</p> <p>IX - promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com</p>

